

Extracto para publicação

BIDEFORD EQUITIES BRASIL S/A – COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS ("Companhia"), com sede na Av. Paulista, 1.294, 8º andar, CEP 01310-100, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 10.140.389/0001-24, com atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.300.358.562, vem a público divulgar que foi deliberada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/11/2025, com fundamento nos artigos 173 e 174 da Lei nº 6.404/76, a redução do capital social da Companhia em R\$ 20.000.000,00, com o cancelamento de 20.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com restituição de capital proporcional aos acionistas. **Marcos Ribeiro Barbosa**, administrador.

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32

ANÚCIO AOS DEBENTURISTAS

AVISO DE AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA DAS DEBÊNTURES DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DAS VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

São Paulo, 10 de novembro de 2025 - Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia"), no âmbito da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritivos, vem, na presente, em cumprimento ao disposto na Cláusula 5.2.2 do "Instrumento Particular de Escrita da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritivos, da Votorantim Cimentos S.A.", celebrado em 17 de maio de 2018, entre a Companhia e a Votorantim S.A., para a realização da Amortização Extraordinária facultativa de debêntures, conforme editada de tempo em tempo, ("Escritura de Emissão"), comunicada à V.S.s., que a Companhia realizará a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa") nos termos especificados abaixo: (i) Data da Amortização Extraordinária Facultativa: 25 de novembro de 2025; (ii) Local da realização e pagamento aos Debenturistas: o pagamento das Debêntures amortizadas extraordinariamente e facultativamente por meio da Amortização Extraordinária Facultativa será feito por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (iii) O percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures que será amortizado: R\$ 370.000,000,00 (trezentos e setenta milhões de reais); (iv) Preço da Emissão: R\$ 370.000,000,00 (trezentos e setenta milhões de reais); (v) Preço da Remuneração: não aplicável; (vi) Data da Primeira Data de Integração ou a Data de Pagamento da Remuneração: imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa; (v) Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento). A Administração da Companhia, através das suas áreas de Relações com Investidores e Governança Corporativa, coloca-se à disposição dos acionistas, debenturistas e do mercado em geral para esclarecimentos adicionais através do e-mail: rvc@vcm.com.br.

São Paulo, 10 de novembro de 2025

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32

ANÚCIO AOS DEBENTURISTAS

AVISO DE AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA DAS DEBÊNTURES DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DAS VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

São Paulo, 10 de novembro de 2025 - Votorantim Cimentos S.A. ("Companhia"), no âmbito da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritivos, vem, na presente, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.21.2 do "Instrumento Particular de Escrita da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritivos, da Votorantim Cimentos S.A.", celebrado em 01 de outubro de 2021, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidor de Vídeos E Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, conformemente editada de tempo em tempos ("Escritura de Emissão"), comunicar à V.S.s., que a Companhia realizará a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures da Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa") nos termos especificados abaixo: (i) Local da realização e pagamento aos Debenturistas: o pagamento das Debêntures amortizadas extraordinariamente e facultativamente por meio da Amortização Extraordinária Facultativa será feito por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (ii) O percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures que será amortizado: R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); (iv) Preço da Amortização Extraordinária Facultativa: os Debenturistas farão jus ao pagamento equivalente à parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures que será amortizado, acrescido da remuneração, caso haja remuneração, de 0,15% (uma e dez centésimos por cento), a ser paga na Data de Integração ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa; (v) Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa: 0,15% (quinze centésimos por cento). A Administração da Companhia, através das suas áreas de Relações com Investidores e Governança Corporativa, coloca-se à disposição dos acionistas, debenturistas e do mercado em geral para esclarecimentos adicionais através do e-mail: rvc@vcm.com.br.

São Paulo, 10 de novembro de 2025

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Tendo em vista não ter sido alcançado o quórum mínimo necessário para instalação, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia convocada para o dia 31 de outubro de 2025, às 10:00 horas, especificamente para fins de deliberação sobre os itens "5", "9" e "10" da ordem do dia, informamos os senhores acionistas da Sequoia Logística e Transportes S.A. ("Companhia") sobre a segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/22"), por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital") para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia"): 1. Deliberar sobre o Aumento do capital social da Companhia e consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social ("Aumento de Capital"); 2. Deliberar sobre a mudança do Estatuto Social da Companhia mediante a alteração do artigo 5º, caput, e 6º, caput, para refletir a alteração (i) do valor do capital social da Companhia, em razão dos aumentos de capital aprovados dentro do limite do capital autorizado até a data da Assembleia, e (ii) do número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em razão do grupamento; e 3. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social, caso aprovado a sua alteração nos termos dos itens acima da Ordem do Dia. Procedimentos para participação: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22, e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Assembleia divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"). Dessa forma, a participação do acionista somente poderá ser dada via Plataforma Digital ou através do envio do Boletim de Voto à Distância. Esclareceremos que as instruções de voto já encaminhadas à Companhia, ao escriturador ou ao depositário central antes da data de realização, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária no dia 31 de outubro de 2025 serão consideradas válidas para a segunda convocação, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da RCVM 81/22. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Ações S.A."), o acionista pode participar ou ser representado na Assembleia: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e, em qualquer caso, de acordo com as regras da legislação aplicável. O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na Assembleia via Plataforma Digital deverá acessar o site da Companhia, no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/646404117>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia descritos na Proposta da Administração, com, no mínimo, 2 (dois) dias da antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 14 de novembro de 2025. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro. O Conselho Fiscal poderá ser instalado na Assembleia a pedido de acionistas que representem, em conjunto ou isoladamente, pelo menos 2% (dois por cento) do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., e do artigo 4º, da Resolução CVM nº 70/22. Encontram-se à disposição dos acionistas o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Companhia, localizada na Alameda Rio Negro, nº 500, 6º Andar, Alphaville, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06454-000 e nos websites da Companhia (<https://www.b3.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos da Lei das S.A. e da RCVM 81/22. Barueri/SP, 06 de novembro de 2025. Sequoia Logística e Transportes S.A.

VIRGO HOLDING S.A. -

CNPJ/MF nº 30.507.646/0001-20 NIRE 35.300.574.591

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2025

1. **Data, Horário e Local:** Realizada aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede da VIRGO HOLDING S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Geriváthia, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900. 2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Acções"), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia conforme assinaturas apostas em livro de "Presença de Acionistas" da Companhia. 3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivo Vel Kos e secretariados pelo Sr. Everaldo Araújo de Oliveira. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial da Virgo Holding S.A. e Incorporação da Parcela Cindida pela Virgo II Participações S.A. ("Protocolo"); (ii) a ratificação da contratação da empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação do acervo líquido cindido a ser vertido por força da cisão parcial da Companhia; (iii) o Laudo de Avaliação, elaborado pela empresa especializada, (iv) a cisão parcial da Companhia com a subsequente incorporação da parcela cindida pela Virgo II PARTICIPAÇÕES S.A., e a consequente redução do capital social e alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; e (v) a autorização para a administração da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e à formalização da cisão parcial. 5. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista único da Companhia deliberou o quanto segue: 5.1. Aprovar os termos, condições e justificação do Protocolo, celebrado nesta data pela Companhia e pela VIRGO II PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Geriváthia, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 083.733.788-71, como responsável pelo Protocolo e Incorporação da Parcela Cindida da Virgo II PARTICIPAÇÕES S.A. ("Protocolo"); 5.2. Ratificar a ratificação da contratação da empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação do acervo líquido cindido a ser vertido por força da cisão parcial da Virgo Holding S.A.; (iii) o Laudo de Avaliação, elaborado pela empresa especializada, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 1º. A Sociedade gira sob a denominação empresarial "FitBank INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS S.A." e tem sua sede e domicílio na Avenida Cidade Jardim, 400, 20º andar, conjunto 205, Jardim Paulistano, São Paulo/SP CEP 01454-000. 2º Aprová a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, nos termos do Anexo I à presente ata; e Por fim, fica a Diretoria da Sociedade autorizada a tomar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações ora tomadas; 5.3. Encerramento: (a) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (b) aprovada a deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (c) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (d) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (e) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (f) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (g) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (h) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (i) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (j) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (l) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (m) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (n) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (o) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (p) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (q) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (r) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (s) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (t) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (u) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (v) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (w) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (x) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (y) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (z) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (aa) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (bb) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (cc) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (dd) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (ee) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (ff) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (gg) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (hh) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (ii) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (jj) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (kk) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (ll) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (mm) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (nn) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (oo) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (pp) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação a ser tratada, encerraram a Assembleia Geral, levando-se a presente ata para a guarda da Companhia; (qq) encerramento a ser praticado a partir da data da aprovação da deliberação

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/EF59-B919-1B89-CFCF> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF59-B919-1B89-CFCF



Hash do Documento

A3D60D97F273A3511FCB21C2DC4C4DD28AC42B1B7384290F016A0D65A835A342

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2025 é(são) :

JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -

39.732.792/0001-24 em 08/11/2025 00:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

